



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social., conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	Vagas	CH sem.	Vencimento Inicial (R\$)
Agente Administrativo	05	40 h/semanais	Salário mínimo
Agente Comunitário de Saúde	10	40 h/semanais	651,00
Agente Comunitário de Endemias	02	40 h/semanais	Salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais	10	44 h/semanais	Salário mínimo
Auxiliar e/ou Técnica de Enfermagem	22	40 h/semanais	500,00
Assistente Social	02	40 h/semanais	2.000,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 h/semanais	Salário mínimo
Bioquímico/Farmacêutico/Biomédico	03	40 h/semanais	2.000,00
Fisioterapeuta	05	30 h/semanais	1.500,00
Fonoaudiólogo	01	30 h/semanais	1.500,00
Médico Anestesiista	01	20 h/semanais	3.500,00
Médico Clínico Geral	03	40 h/semanais	8.200,00
Médico Ortopedista	02	20 h/semanais	5.300,00
Psicólogo	02	40 h/semanais	2.000,00

Art. 2º Os contratos por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a serem realizados a partir de 1º de janeiro de 2010, podendo ser rescindidos no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de dezembro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal